

**FAPSPMG**

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ nº 04.376.371.0001/23 -Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 -Tel: (28) 3553-2522

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

**PORTARIA Nº 34/2003**

03 / 07 / 2003.

ANTÔNIO MARCOS P MACHADO  
Assistente Administrativo  
Matrícula Nº 010070-6

Concessão de benefícios  
previdenciários – Pensão

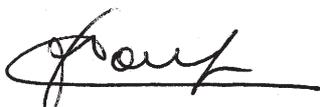
O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 34/2003;

**RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Conceder o benefício de pensão por morte do ex-segurado **CARLOS RIDOLPHI**, aposentado da Prefeitura Municipal de Guaçuí, à **CARLOS ROBERTO RIDOLFI**, filho, no percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o **Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal e Art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.927/2001.**

*Artigo 2º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2002.

**Guaçuí-ES, 03 de julho de 2003.**



**JAIME DE SOUZA**  
Presidente do FAPSPMG